

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, por meio de seu Diretor-Presidente, em exercício, sr. **IVAN DE PAULA SOUZA**, designado pela Portaria nº 27/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 12.205, de 27 de agosto de 2026, torna pública a abertura do **CREDENCIAMENTO** de agência de viagens e turismo, no menor preço do dia da cotação, com base na Lei Estadual nº 18.381/2014, no Decreto Estadual nº 11.907/2018, e, no que for cabível, no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, aprovado pela Portaria nº 25/2026-DP/PalcoParaná, em especial seus artigos 12, inciso VII, e 21, inciso III, e, subsidiariamente nos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, sobretudo no tocante aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência e demais normas e condições do presente Edital, conforme descrito nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de agência de viagens e turismo para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, com atendimento sob demanda, incluindo o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, fornecimento de passagens terrestres, em âmbito estadual e interestadual, locações de veículos, reserva de hospedagens entre outros serviços correlatos, objetivando o menor preço no dia da cotação, incluindo o seguro viagem, para atender a demanda dos Contratos de Gestão do PalcoParaná.

1.2 Para as aquisições previstas no item 1.1, a cotação de incluir as taxas de embarque, de reserva, emissão, entrega, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes (quando aplicável), limitando-se a taxa de administração da agência em até 10% (dez por cento).

1.3 O Edital de Credenciamento permanecerá aberto por 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação em Diário Oficial e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 22, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa deste objeto está prevista no Contrato de Gestão nº 001/2016, com estimativa de gasto durante a validade do presente Edital no montante de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme disponibilidade financeira e orçamentária a ser exarada oportunamente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de recebimento da inscrição (Anexo I) será a partir do dia 04 de setembro de 2026, às 09h, permanecendo em aberto pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação em Diário Oficial e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

3.1.1 A entrega dos documentos previstos no item 6, deste Edital, deverá ser juntamente com o formulário de inscrição, modelo disponível no anexo II.

3.2 A inscrição e a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br

3.3 As inscrições devem ser feitas em papel timbrado do interessado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada digitalmente pelo representante legal do interessado.

3.4 O interessado deve declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e no Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná, conforme art. 25 do regulamento.

3.5 As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima da Entidade, nos termos do art. 22, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

3.6 Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente Edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou empresa interessada em participar do credenciamento poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis posteriores à publicação, impugnar este Edital de Credenciamento, apresentando suas razões.

4.2 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

4.3 As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas pelo seguinte endereço eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br

4.4 Será atribuição da autoridade competente, representante legal da Entidade, a decisão acerca da impugnação apresentada, que será comunicada aos interessados o resultado do julgamento.

4.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a modificação do Edital de Credenciamento, exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, remarcando-se a data prevista para início da entrega da documentação, salvo quando a alteração não afetar a documentação exigida.

4.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Poderão participar deste procedimento os interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste ato convocatório.

5.3 Somente poderão participar do processo de credenciamento e firmar o Contrato correspondente os interessados legalmente constituídos no país, que satisfaçam as condições deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos e que estejam operando nos termos da legislação vigente, possuindo finalidade e ramo de atuação em consonância com o presente Edital.

5.4 Não poderão participar do credenciamento:

5.4.1 empresário ou sociedade empresarial que estejam com o direito de licitar e contratar com o Estado do Paraná impedido ou suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.4.2 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3 empresário ou sociedade empresarial cujo estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível, com o objeto deste Credenciamento;

5.4.4 empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.4.5 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

5.4.6 estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.7 empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do PalcoParaná, bem como entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores do PalcoParaná como dirigentes dessas entidades, nos termos do art. 86, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná;

5.4.8 pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro do Conselho de Administração do PalcoParaná, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho, conforme art. 86, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

5.5 a participação no credenciamento de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitidas pelo juízo que tramita a recuperação judicial.

5.6 empresário ou sociedade empresarial que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade

ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar ao PALCOPARANÁ, através do endereço eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br, os seguintes documentos relacionados abaixo para serem analisados e julgados pela Comissão, em consonância com o art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná:

6.1.1 Para a comprovação da habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

a) Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual registrado na Junta Comercial acompanhando da última alteração Contratual (com respectiva declaração de enquadramento para condição de ME e EPP); ou cópia do Estatuto Social acompanhado do Termo de Posse da Diretoria, devidamente registrado em cartório;

b) Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência);

6.1.2 Para a comprovação de regularidade fiscal, a empresa deverá apresentar:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) com o CNAE de acordo com o objeto do certame;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos às fazendas federal, estadual e municipal;

c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa do Cadastro Informativo Estadual (CADIN Estadual);

f) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);

g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

h) Certidão de Impedidos de Licitar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

6.1.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de efeitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de Vara de Falências e Recuperação Judicial;

b) A empresa que apresentar certidão de recuperação judicial positiva não será inabilitada de plano, devendo apresentar o plano de recuperação judicial aprovado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, para avaliação das condições e da possibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no termo de cooperação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 (três) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4 Para a comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

a) Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo – Cadastur;

- b) Alvará de Funcionamento do órgão competente municipal;
- c) Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto do presente credenciamento.

7 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 Estarão habilitados a contratar com o PalcoParaná todas as empresas interessadas que tenham atendido as exigências deste Edital, em especial o item 6.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 O formulário de inscrição e os documentos de habilitação relacionados no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, por meio do endereço eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br;

8.2 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

9 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Comissão de Análise e Julgamento Documental, designada por meio de ato normativo próprio, analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Entidade a lista dos habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega.

9.2 A Comissão poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, sendo obrigatória a realização de diligência em caso de erros formais ou vícios sanáveis, nos termos dos arts. 24 e 49, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

9.2.1 O PalcoParaná poderá solicitar documentos e informações complementares ao interessado, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem com as exigências deste Edital de convocação, intimados da decisão por meio de mensagem encaminhada ao e-mail cadastrado, poderá, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Análise e Julgamento Documental do PALCOPARANÁ, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, na forma do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

9.4 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo previsto no item 9.3.

9.5 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento@palcoparana.pr.gov.br e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, por intermédio da Comissão de Análise e Julgamento Documental, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, com efeito suspensivo e subsequente prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, conforme o art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná.

10.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de Análise e Julgamento Documental, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em Diário Oficial do Estado e site Oficial da Entidade.

10.3 O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição encaminhada ao e-mail credenciamento@palcoparana.pr.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, o qual deverá conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) qualificação da recorrente ou da impugnante do recurso (nome, endereço, CNPJ);
- b) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;

10.4 A Comissão fará a publicação do resultado dos recursos interpostos em Diário Oficial do Estado e site Oficial do PALCOPARANÁ;

10.5 Concluída a fase de análise da documentação e julgamento dos recursos, os interessados considerados habilitados se encontrarão aptos a firmar Contrato por Inexigibilidade com o PalcoParaná.

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subsritos por representantes não habilitados legalmente.

10.7 O silêncio do interessado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a adesão ao credenciamento ser formalizada no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Entidade, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, conforme consta no item 6, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento.

11.2 Após a publicação do presente edital, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a celebrar contrato.

11.3 Após a homologação do procedimento de credenciamento, o PALCOPARANÁ poderá dar início ao processo de contratação, por meio do contrato, conforme minuta em Anexo III.

11.4 Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

11.5 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Entidade interessada na contratação.

11.6 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

11.7 Os contratos terão sua execução iniciada mediante assinatura, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observado estritamente o Regulamento de Licitações e Contratos do PalcoParaná (Portaria nº 25/2026 - DP/PalcoParaná) e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como o Edital e seus anexos.

11.8 Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

11.9 Os interessados em se credenciar deverão apresentar à Comissão designada a documentação exigida na forma do item 6, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

11.10 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por pela Comissão constituída, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

11.11 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

11.12 No que tange às alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

11.13 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Regulamento próprio de Licitações e Contratos do PalcoParaná, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do presente Edital e dos termos da minuta do instrumento contratual.

11.14 O PALCOPARANÁ convocará o credenciado com antecedência de 2 (dois) dias úteis para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

11.14.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.15 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no presente Edital.

11.16 A divulgação Diário Oficial do Estado do Paraná e no site Oficial da Entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou o PalcoParaná poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei Federal nº 14.333/2021 e artigo 713, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Regulamento próprio de Licitações e Contratos do PalcoParaná, garantindo a credenciada o direito de ampla defesa e do contraditório.

12.3 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito à indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia com contraprova de recebimento.

12.4 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio da solicitação escrita ao PALCOPARANÁ, por meio do e-mail credenciamento@palcoparana.pr.gov.br

12.5 A resposta do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

12.6 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o Regulamento próprio de Licitações e Contratos do PalcoParaná e art. 242, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13 DA GARANTIA

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As condições e demais obrigações constam da minuta do Contrato de Inexigibilidade e respectivos anexos.

14.2 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, por meio eletrônico credenciamento@palcoparana.pr.gov.br

14.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

14.3.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.3.2 ANEXO II – Formulário de Inscrição

14.3.3 ANEXO III – Modelo das Declarações

15.3.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

IVAN DE PAULA SOUZA

Diretor-Presidente, em exercício/PalcoParaná

Portaria nº 27/2026